

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia - GO, 20 de março de 2020

À **ARTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.753.638/0001-90, localizado à Av. Dep. Jamel Cecílio, n. 2929, Sl. 1409, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74810-100, neste ato representado por **Augusto Rosa de Oliveira Junior**.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, é uma organização social com expertise na gestão em saúde qualificada para o gerenciamento, desenvolvimento, operacionalização e execução em geral das ações e serviços de saúde.

Considerando que o IBGH firmou o Contrato de Gestão nº 1095/2018 -SEL para gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA HMAP

Considerando que faz parte das obrigações assumidas por este instituto de prestar um serviço de excelência, exercendo fiscalização sobre seus contratados de modo que se garanta o cumprimento integral dos serviços necessários ao bom andamento da unidade de saúde.

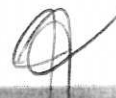
Considerando a necessidade da unidade hospitalar em se contratar empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação, suporte e treinamento aos usuários do sistema TOTVS RM BACK OFFICE, o IBGH firmou contrato com esta empresa em **30/10/2019**

Considerando o documento exarado pela unidade hospitalar onde tanto o Diretor Administrativo Financeiro quanto o fiscal do contrato descrevem que a empresa **ARTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** não está cumprindo integralmente suas obrigações assumidas em sede de contrato.

Considerando que os relatórios apresentados pela Contratada não condizem com os serviços e treinamentos apresentados, vez que não foi realizado treinamento presencial na unidade do HMAP, com exceção de algumas visitas para esclarecimento de dúvidas.

Considerando que os relatórios de atividades mensais não estão sendo detalhados e não especificam nenhuma atividade na unidade, havendo desacordo com os percentuais de conclusão de tarefas e os módulos do sistema em execução e uso na unidade.

Considerando que o instrumento contratual firmado prevê em sua cláusula 7ª que poderá existir rescisão unilateral por parte da contratante quando houver o cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.



Diante de todo o exposto, o **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** por meio de sua Diretoria Administrativa Financeira vem notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL** com base no instrumento contratual firmado entre as partes, considerando o mesmo rescindido de pleno direito a partir da presente data.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente.

Nada mais havendo nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso entenda necessário.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo Leite Dias
Superintendente Administrativo/Financeiro
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH